

**Processo n.:** @PCR 15/00314401

**Assunto:** Prestação de Contas de recursos repassados, através da NE n. 733/2008, de 10/12/2008, no valor de R\$ 220.000,00, à Associação Porto das Águas Clube, Projeto: Planeta Criança II - Resgate de Brincadeiras Antigas

**Responsável:** Gilmar Knaesel, Porto das Águas Clube e Adalberto de Souza

**Procuradores:**

Cláudio João Bristot (de Gilmar Knaesel)

Deise Alice Regis e Luana Betancor (de Porto das Águas Clube e Adalberto de Souza)

**Unidade Gestora:** Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte - FUNDESPORTE

**Unidade Técnica:** DGE

**Decisão n.:** 2269/2023

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Reconhecer a prescrição das pretensões sancionatória e ressarcitória, extinguindo o processo sem a deliberação sobre os fatos e atos, na forma dos arts. 83-A, *caput*, 83-C e 83-A, § 2º, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000.

2. Dar conhecimento ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina, com fundamento no art. 83-G da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000.

3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina, aos Responsáveis supranominados, aos procuradores constituídos nos autos, à Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE – e aos órgãos de controle interno e assessoramento jurídico daquela Fundação.

4. Determinar o arquivamento dos autos.

**Ata n.:** 48/2023

**Data da Sessão:** 13/12/2023 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem, Aderson Flores e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

**Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC:** Diogo Roberto Ringenberg

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

HERNEUS JOÃO DE NADAL  
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA  
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG  
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC